



INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2018 QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET**, ORGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO - SDI, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A EMPRESA **ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA**

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET**, da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação - SDI, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, localizado no Eixo Monumental, Via S/1, entrada pela Rua "G", Setor Sudoeste, CEP 70.680-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0010-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Sr. [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 619, de 15/12/2020, publicada no DOU 16/12/2020, pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e a empresa **ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA** - inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.355.750/0001-90, estabelecida no SCS QUADRA 02 BLOCO C, 41 - SALA 115, 116 E 118 - ASA SUL, CEP: 70.315-900, em BRASÍLIA/Distrito Federal, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED], tendo em vista o que consta do Processo nº 21160.000125/2018-12 - SEI, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Contrato ora Apostilado, nos termos que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O presente Termo de apostilamento tem por objeto a repactuação e reajuste do contrato nº 012/2018, nos termos do disposto na CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO, em decorrência a Convenção Coletiva de Trabalho nº DF000257/2022, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA e SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DF, em conformidade com o art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993 e legislações correlatas. Alterando-se assim, as Cláusulas Terceira, Quarta:

- TERCEIRA - DO PREÇO e
- QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

2.1. Considerando as disposições contidas na Cláusula Terceira do Contrato, após o procedimento de repactuação com base a Convenção coletiva de Trabalho das categorias 2022 CCT nºDF000257/2022 a partir de 01 de maio de 2022, e para os materiais com o reajuste do INCC de 14,69% entre o período de dezembro/2020 a novembro 2021, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de **R\$ 2.148.708,84 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, para **R\$ 2.375.185,20 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos)** inclusos todos os custos e despesas contratuais. Segue a tabela abaixo, com os valores discriminados:

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REPACKTUAÇÃO - 2022 (R\$)	
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	Mão de Obra Residente	R\$ 66.088,71	R\$ 793.064,52
	2	Serviços eventuais e serviços técnicos	R\$ 39.654,21	R\$ 475.850,52
	3	Peças de reposição para Chamados Técnicos e Mão de Obra Residente	R\$ 76.527,25	R\$ 918.327,00
	4	Software de Gerenciamento de Manutenção (SEM BDI)	R\$ 2.245,14	R\$ 26.941,68
	5	Manutenção das Salas Cofre I e II	R\$ 13.416,79	R\$ 161.001,48
Total mensal			R\$ 197.932,10	
Total Anual			2.375.185,20	

2.1.1. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, será de **R\$ 197.932,10 (cento e noventa e sete mil novecentos e trinta e dois reais e dez centavos)**.

2.1.2. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao presente instrumento (SEI nº24982808).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste reajustamento, no presente exercício, correrão a conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, na seguinte classificação: Projeto/Atividade **20545.10.312.1610.001/0002-** Operacionalização dos Serviços Meteorológicos - **OPERSMET, UG 130011**, e/ou outros Projetos que a CGOF/DGG/SE/MAPA que vier indicar.

3.2. A despesa com a repactuação e reajuste está estimada em **R\$ 134.627,61 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos)**, e correrá à conta das notas de empenho 2022NE000014, 16 e o 18, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

4.1. O presente instrumento está amparado na cláusula sexta - repactuação do contrato conjuntamente com os artigos art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 53 e seguintes, da Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento é assinado eletronicamente, depois de lido e achado em ordem, pelos contraentes.

[REDACTED]
Diretor do INMET/SDI/MAPA
Representante legal da CONTRATANTE

[REDACTED]
ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 21/11/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Diretor Substituto**, em 21/11/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [REDACTED]

e o código [REDACTED]